

referidos editais disponíveis no endereço www.detran.es.gov.br, a partir das 15h.

Poderá interpor defesa (escrita e assinada pela parte interessada, com cópia de documento de identificação civil que comprove a assinatura) perante a JARI do DETRAN/ES, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da Publicação deste Edital, encaminhando-a pelos Correios para a Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. Centro Empresarial América - Torre Sul, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29066-920; ou entregando-a pessoalmente em qualquer CIRETRAN do Estado do Espírito Santo.

Vitória/ES, 02 de outubro de 2018.
ROMEUS SCHEIBE NETO
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 431936

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DETRAN-ES N.º 024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN-ES, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Estadual 2.482/69, e em conformidade com o disposto no artigo 265 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), e previsto no artigo 5.º, inciso LV da Constituição Federal, NOTIFICA O CONDUTOR ABAIXO RELACIONADO, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, para que tome ciência de que tramita neste órgão processo administrativo visando a apuração dos indícios de irregularidades na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação-CNH em seu nome, para se manifestar acerca de seu interesse.

Nesta qualidade, poderá comparecer pessoalmente na Coordenação do RENACH do DETRAN-ES ou apresentar defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, sob pena de revelia, podendo apresentar todas e quaisquer provas admitidas em direito, inclusive requerer diligências, em respeito ao exercício da ampla defesa e do contraditório.

A defesa escrita poderá ser protocolada em qualquer CIRETRAN do Estado do Espírito Santo ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.066-380 e deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado e deverá ser protocolada em qualquer CIRETRAN, contendo obrigatoriamente, cópia deste Edital de Notificação, cópia da CNH do recorrente e comprovante de residência atualizado.

A defesa também poderá ser realizada pessoalmente, mediante a oitiva, a qual deverá ser agendada junto à Coordenação do RENACH, através dos telefones (027) 3325-

4537 ou 3224-3186.

Processo - Nome do Condutor - Registro:
83066365 - GABRIEL VALENTINO DE OLIVEIRA - 03210457901

Vitória, 08 de outubro de 2018.
ROMEUS SCHEIBE NETO
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 432136

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 281/2018, 301/2018, 323/2018, 344/2018, 355/2018, 375/2018 E 396/2018.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/ES, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem "Defesa", e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto ao DETRAN-ES, contados a partir desta publicação.

A relação dos veículos contendo placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento consta na íntegra no referido edital no endereço www.detran.es.gov.br, a partir das 15h. A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do proprietário do veículo, cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário. As cópias reprográficas dos documentos de identificação civil apresentadas, tanto na Defesa quanto na Indicação de Condutor, serão consideradas para comprovação de assinatura.

A defesa poderá ser entregue diretamente nas CIRETRANS ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. Centro Empresarial América - Torre Sul, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29066-920.

Vitória, 02 de outubro de 2018.
ROMEUS SCHEIBE NETO
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 432157

O DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 178/2018, com respaldo no art. 263, § 1º da Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997, e considerando o disposto nos processos, resolve: **CANCELAR O ESPELHO DE CNH abaixo discriminada**, obtido em desacordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução n.º 168 do CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004.
Processo N.º - Nome do Condutor - Espelho:
64293980 - JOSE JOAO DOS SANTOS - 759399118.

Vitória, 08 de outubro de 2018.
ROMEUS SCHEIBE NETO
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 432143

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 187/2018.

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 88 da IS N.º 067, publicada em 08/12/2014 e, Considerando as razões e fundamentos da decisão exarada por esta Diretoria no Processo Administrativo nº **79041132**,

RESOLVE:

Art. 1.º. Tendo em vista o **indeferimento do Recurso apresentado**, determino que seja aplicada a penalidade de **SUSPENSÃO DE 05 (CINCO) DIAS** ao **CFC IUNA**, CNPJ nº 03.126.749/0001-78, localizado no Município de IUNA/ES, representado pela **Dra. Alana da Silva Vasconcelos OAB/22.251** e **Dra. Nicole Lima Janeiro OAB/21.346**, com fundamento no Art. 77, inciso I, pela inobservância das obrigações descritas no Art. 69, II, III, VII e XII, todos da IS N.º 067/2014, bem como a desobediência ao disposto no Art. 10, inciso IV, da Resolução nº 358/2010 do CONTRAN.

Art. 2.º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência aos proprietários e responsáveis da empresa acima citada.

Vitória/ES, 05 de outubro de 2018.
JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES

Protocolo 431929

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P.º 3132 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/2000, publicado em 28/12/2001, com fundamento no art. 235 c/c o art. 234 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e considerando o que consta do

Processo Administrativo Disciplinar nº **78928486**,

RESOLVE:

Art. 1.º Manter a aplicação da penalidade de **Demissão** ao servidor **Thalles Vinícius de Moraes**, nº funcional 3570428, representado pelo seu procurador Dr. Sandro Americano Câmara - OAB/ES 11.639, em razão de ter descumprido ao previsto no art. 220, inciso I, e art. 234, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994.

Art. 2.º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, com realização de registros e comunicações devidas.

Vitória, 08 de outubro de 2018.
ROMEUS SCHEIBE NETO
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 431975

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 197/2018

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 42 da IS N.º 04, publicada em 24/02/2011, e, Considerando as razões e fundamentos da decisão exarada por esta Diretoria no Processo Administrativo nº **74971778**,

RESOLVE:

Art. 1.º. Aplicar a penalidade de **CANCELAMENTO DE CREDENCIAMENTO** da despachante **Walkíria Barbosa**, nos termos do Art. 35 da IS nº 04/2011.

Art. 2.º. Poderá o interessado solicitar à Diretoria de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES sua reconsideração, conforme disposição contida no Art. 43 da IS N.º 04/2011.

Art. 3.º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 08 de outubro 2018.
JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES
Protocolo 432174

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 196, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO no exercício de suas atribuições legais, e na forma da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, de 03 de dezembro de 1969.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 186/2018, protocolo 431368 de 05 de outubro de 2018, referente ao processo 74971778 publicada no DIO-ES em 08 de outubro de 2018.

Vitória/ES, 08 de outubro de 2018.
JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES
Protocolo 432180